



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII

Publicação Semanal

Sexta Feira, 20 de Outubro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de livros didáticos para a Secretaria Municipal de Educação do município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme termo de referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2023. DOTAÇÃO: 20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 12 361 0015 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MANTER AS ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos ? MDE 3390.00 Aplicações Diretas 000179 3390.30 99 Material de Consumo 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 3390.00 Aplicações Diretas 000180 3390.30 99 Material de Consumo 12 368 0015 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA–FNDE MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FNDE 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências 3390.00 Aplicações Diretas 000348 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00087/2023 - 20.10.23 - S R DOS SANTOS COMERCIO - R\$ 117.845,45.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

DECRETO Nº 038/2023

DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a redução temporária dos subsídios mensais dos Agentes Políticos Eletivos, no cargo de Prefeito e Vice Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Riacho dos Cavalos/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 49 da Lei Orgânica do Município e no cumprimento das determinações da Lei Complementar Nº 101/2000, e:

CONSIDERANDO as notórias dificuldades financeiras enfrentadas pelos Municípios brasileiros e a redução brusca de Receitas no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO, finalmente, que tais medidas serão essenciais para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reduzidos em 30% (trinta por cento) os subsídios mensais dos Agentes Políticos Eletivos, no Cargo de Prefeito e Vice Prefeito.

Art. 2º. Esse Decreto tem prazo determinado de duração, iniciando-se no dia 01 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo